



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2018
TIPO: MELHOR OFERTA DO LOTE

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018 CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018

PROCESSO nº 07/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h15

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 473, Centro, Águas da Prata - SP.

O Município de Águas da Prata torna público que se acha aberta nesta unidade, processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com julgamento de **MELHOR PREÇO** - Processo nº. 07/2018, de **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, que será regida pelas disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO** será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 473, Centro, Águas da Prata - SP, iniciando-se no dia **25/01/2018, às 09h00** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHAS Nº. 01 E Nº. 02;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial;

1. OBJETO

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objeto o **MELHOR PREÇO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Divisão Geral de Compras - Setor de Licitações em dias úteis pelos interessados até um dia anterior a da sessão pública agendada, no horário compreendido entre as 08h00 e 16h30, mediante apresentação de requerimento formal, com indicação da Razão Social da Empresa e CNPJ, endereço, telefone para contato e e-mail para pessoas jurídicas e CNPF, nome completo, endereço e telefone para contato para pessoas físicas.

2.1.1 Os interessados também poderão retirar o edital através do site www.aguasdaprata.sp.gov.br, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do edital isentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quais esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.

2.1.2 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas e em regime de concordata ou cuja falência tenha sido decretada, o designado pelo artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

2.1.3. Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas e pessoas físicas declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9605/98.

2.1.4. A participação das licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

2.1.5. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e tenham objetivo social compatível com o objeto licitado e pessoas físicas que atendam as exigências editalícias.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Sob processo de falência;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Águas da Prata;

2.2.4. Reunidas em consórcio;

2.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **ENTREGUES, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, no dia **25/01/2018** às **09:00 horas**, Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 473, Centro, Águas da Prata - SP.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Águas da Prata não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 3.1.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:

CNPJ:.....

TEL:.....

4.2. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

PROPONENTE:

CNPJ:.....

TEL:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, especialmente para interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

5.2.1. No caso de procurador, **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO REGISTRADO EM CARTÓRIO COMPETENTE OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, da qual constem poderes específicos para tomar vistas ao processo, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.2. Para pessoa jurídica, no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE** do ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.3. Os documentos do item acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao presidente da CPL no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo presidente e juntados ao processo licitatório, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

5.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o presidente verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

5.5. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 5.2.1 ou 5.2.2.

5.5.1. No caso do subitem 5.2.1, a procuração deverá conter os poderes específicos para prática dos atos, como interpor recursos motivadamente na sessão.

5.6. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de interpor recurso motivadamente na sessão.

5.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo o item 4, contendo:

6.2. Do envelope Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope deverá conter a Proposta de Preço propriamente dita, nos termos do Anexo VI.

6.2.2. A Proposta de Preço deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterà:

6.2.3.1. Número deste CHAMAMENTO PÚBLICO;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

6.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax do licitante;

6.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme padrão definido no Anexo VI;

6.2.3.4. O preço a ser pago;

6.2.3.4.1. O preço deve ser OFERTADO em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3.5. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3.6. Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.3.7. A proposta deverá ser assinada por sócio ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.3. Do envelope Documentos de Habilitação:

Para pessoa jurídica

6.3.3. O envelope deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.4.1. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE do Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.4.2. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.4.3. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE da Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4.4. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.4.5. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo II.

6.3.4.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do Anexo III.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

6.3.4.7. – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial conforme modelo constante do anexo IX.

Para pessoa jurídica

6.3.5. A documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira consiste em:

6.3.5.1. Declaração de Visita Técnica, conforme anexo VII, que deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa licitante, ser datada e assinada.

6.3.5.1.1. A visita poderá ser realizada, com acompanhamento de um servidor designado pela Divisão de Engenharia, entre os dias 15 de janeiro até 24 de janeiro do corrente ano, das 08h00 as 16h00.

6.3.5.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8666/93, artigo 31, inciso II.

Para pessoa jurídica

6.3.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.6.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ou, Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.6.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

6.3.6.5. Certidão de inexistência de débitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (NOVENTA) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

6.3.8. As certidões e demais documentações solicitadas deverão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

6.3.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

6.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supra citada;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

6.4.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

6.4.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração (Anexo V) sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.4. A “ME” ou “EPP” deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente.

7. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

7.1. Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com o Termo de Credenciamento deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações até as 09h00 do dia 25 de janeiro de 2018, nas condições estabelecidas neste edital.

7.2. A abertura dos envelopes se dará às 09h15 que após iniciada a análise da documentação não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela CPL (Comissão Permanente de Licitações).

7.3. Os documentos contidos nos envelopes Documentação de Habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados e demais presentes.

7.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de habilitação das empresas o será através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.

7.5. A CPL, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação com data vencida, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.7. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.9. Os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes inabilitadas ficarão a disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso.

7.10. Os envelopes “Proposta de Preços” das proponentes habilitadas serão abertos pela CPL no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos.

7.11. Abertas as propostas comerciais, não serão admitidos quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.12. As propostas comerciais serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes e demais presentes.

7.13. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope Proposta de Preços o será através de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.

7.14. A classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas se dará pelo Maior Preço Global do Lote.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital e em especial as com preços inexeqüíveis e se não estiverem assinadas por seu representante legal.

7.16. A CPL reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas comerciais, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do presente PROCESSO compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração e em consonância com a Lei 8.666/93.

9.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. Procuração ou contrato social

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

9.3.2. Cédula de identificação

9.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PRAZOS

10.1. A Comissão permanente de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.

10.2. Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situada à Avenida Washington Luiz, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata – SP.

10.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será até o término do evento carnaval 2018 a ser realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro na Praça da Bandeira, em horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, contados da assinatura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da concedida, designando para tanto, funcionários da municipalidade, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

12.2. A fiscalização terá acesso a todas as dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

12.2.1. Notificar por escrito a empresa concedida e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

12.2.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a concedida e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de concessão correspondente, qualquer reclamação sobre defeitos e/ou serviços mal executados.

13. DO INÍCIO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

13.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de concessão expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

14. DO VALOR ORÇADO

14.1. Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, o valor global orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz o mínimo, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por lote, expresso no Anexo I, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O RECEBIMENTO DA CONCESSÃO deverá ser feito na assinatura do contrato.

15.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

15.2.1. Declaração de pagamento, assinada pelo responsável, protocolada na Tesouraria Municipal.

15.3. O vencedor que realizar o pagamento estará sujeito à aplicação de pena de impedimento de licitar e contratar com a administração municipal e, garantindo a defesa e contraditório será aberto processo administrativo para apuração de prejuízo à municipalidade.

16. PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, não recolher o pagamento da proposta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos da Lei 8.666/93 e demais legislações em vigor.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 13.2.1., será aplicada pela administração do órgão receptor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.4. A multa prevista no subitem 16.2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

16.4.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.4.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

16.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

16.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.9. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.10. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Será facultado aos licitantes a interposição de recursos, nos termos do art.109, da Lei 8.666/93 e de impugnações, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições neles estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL que poderá, no prazo de três dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de três dias úteis;

17.3. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2. O concedido fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

18.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão da Concorrência Pública em requerimento registrado no setor de TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal.

18.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

18.7. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.8. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.09. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

18.11. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial.

18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Águas da Prata, 15 de janeiro de 2018.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

As Pessoas Jurídicas poderão executar a venda de produtos alimentícios na Praça de Alimentação do Carnaval de 2018, nos dias 10 e 11 de fevereiro, em horário a ser estabelecido na grade de evento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Fica por conta dos proponentes a manutenção, manuseio e preparação higiênica dos alimentos, bem como os cuidados de limpeza, refrigeração e exposição desses produtos.

São de responsabilidade dos permissionários todos os custos de montagem, retirada, segurança de mobiliário e equipamentos locados no recinto da Festa.

Os boxes e/ou barracas ou carros metálicos para pipoca deverão ser montadas de acordo com as condições abaixo:

BOXES OU BARRACAS – deverão ser de estrutura de **Octanorm branco com teto** e com todos itens de segurança para o bom desenvolvimento dos serviços, em tamanhos sugeridos 5x5 metros ou 3x10 metros, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

LOTE NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

LOTE 01 – LANCHONETE COM BEBIDAS – Vendas de diversos tipos e variados lanches, pastéis e salgados com a oferta de bebidas do tipo: cervejas, bebidas destiladas e alcoólicas, refrigerantes e água mineral. Box ou barraca, não podendo oferecer área coberta com mesas e cadeiras plásticas.

Valor Mínimo aceito: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

DISPOSIÇÕES FINAIS DO TERMO

É vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade. É de inteira responsabilidade do permissionário qualquer venda ilegal que execute no evento. Os proponentes ficam cientes que qualquer ato ilícito será denunciado ao Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária do município.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

As bebidas tipo: Cerveja, refrigerante e água mineral poderá ser escolhida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo os proponentes vender a marca de acordo com a ordem a ser repassada por escrito.

É autorizado a empresa disponibilizar outros itens de **ALIMENTAÇÃO**, além do especificado, para vendas no evento, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A empresa deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ART'S (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Engenheiro Civil Responsável do item do termo de referência, bem como Laudo de Inflamabilidade (este se exigido pelo órgão fiscalizador) e **demais acessórios** que o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo exigir para o pleno funcionamento da Praça de Alimentação do Carnaval 2018 - Águas da Prata.

Entende-se como órgão fiscalizador a Prefeitura de Águas da Prata e o Corpo de Bombeiros dos Estado de São Paulo.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À
Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º
01/2018, instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega e
não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 01/2018

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, interessada(o) em participar da **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 01/2018, instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, interessada(o) em participar da CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018, declara em atendimento ao previsto no subitem 5.1 do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 6.3. do referido Edital.

DATA/XX/XX/XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, **em conformidade com as regras estabelecidas no Edital na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2018, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é** (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), **nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do presente certame licitatório.**

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como “ME” ou “EPP” deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI – FOLHA Nº. 01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018

Razão

Social:.....

Endereço:.....

Cidade:

CNPJ ou CNPF:.....

Telefone: Fax: E-mail:.....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital nº. 01/2018, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na folha nº. 02 deste anexo.

Propomos-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA (para assinatura do instrumento contratual):

.....
.....

RG nº:..... CPF:.....

_____, ____/____/2018.

.....
Assinatura do responsável pela empresa licitante



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHA Nº. 02

À
Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços **PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA** de acordo com as exigências do presente Edital.

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL DO LOTE R\$
XX	CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA	XXXXXXXXX

VALOR GLOBAL POR
EXTENSO:.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA

Ref.: Visita técnica “*in loco*”, realizada para elaboração de nosso orçamento para **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nos termos do edital do processo administrativo nº. 07/2018 e anexos que o integram.

Prezados Senhores

Tendo examinado as condições da **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº. 01/2018 e dos Anexos que o integram, para a utilização de espaço público, nós, abaixo assinados, nos propomos o preço global descrito em nossa proposta de preços.

Outrossim, declaramos que:

- a. No dia ___/___/___, efetuamos a visita técnica “*in loco*” e que temos conhecimento do local, conforme previsto no presente edital;
- b. Que aceitamos todas as condições estabelecidas no certame licitatório e seus anexos;
- c. Que nossa proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), ferramentas em geral, transporte de empregados, seguros, impostos, demais encargos pertinentes a execução total do presente objeto e materiais a serem utilizados;
- d. Que concordamos em manter a validade de nossa proposta de preços por um período de cento e oitenta dias, em concordância com o presente edital.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE ANEXO É MERAMENTE UM MODELO, O QUAL TODAS AS EMPRESAS LICITANTES, “SEM EXCEÇÃO”, DEVERÃO TRANSCREVÊ-LO EM IMPRENHO PRÓPRIO, TIMBRADO, ASSINAR E CARIMBAR, PARA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/ 2018

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A _____.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena, RG: _____ e CPF _____.

1.2 - CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre do **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº. 01/2018, Processo Administrativo nº. 07/2018, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, compreendendo a execução do Termo de Referencia do edital da **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº. 01/2018 do processo administrativo nº. 07/2018 e demais anexos que o integram.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Compete à CONTRATADA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação física do espaço público, caso haja qualquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, cobrando o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Respeitar a legislação sanitária existente, para bom andamento dos serviços preconizados neste contrato;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Do Valor

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____).

4.2. DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até o término do evento carnaval 2018 a ser realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2018, contados da assinatura do contrato.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O RECEBIMENTO DA CONCESSÃO será realizado no momento de assinatura deste contrato.

4.3.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

4.3.2.1. Guia de pagamento protocolada na Tesouraria Municipal.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os recebimentos na forma do item 4.3.
- 5.2. Fiscalizar os serviços prestados.
- 5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- 8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. O atraso do pagamento do valor em 02 dias, após a assinatura contratual, acarretará a abertura de processo administrativo para cessação da concessão do espaço público, seguindo as regras da **LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 e suas alterações.**

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre acrescidos do pagamento do valor, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, _____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

End: _____

CPF: _____

Nome: _____

End: _____

CPF: _____



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Anexo IX

Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº.(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo administrativo nº. 07/2018, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investitura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.